



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 10816/23

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Quixaba

**DATA DE ENTRADA:** 02/02/2023

**ASSUNTO:** Licitação - 00016/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos Convênios Estaduais e Federais junto ao SICONV SUASWEB SIGPCFNDE SGIPACTOESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa Integração Dnocs entre outras deste município com vigência de doze meses que obedecerá às disposições do art 75 II da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021 em conformidade com a Lei

**INTERESSADOS:** Allane Candeia de Macedo Medeiros  
Claudia Macario Lopes



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0016/2023  
PROCESSOS ADMINISTRATIVO N.º 024/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos Convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município, com vigência de doze meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

**PARTICIPANTE:** FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - PRESTCONTAS – CNPJ 16.747.441/0001-91, localizado na Rua Elias Asfora, 1195, Quadra 34, Lote P12, CEP: 58.701-300, Maternidade, Patos – PB.

**FUNDAMENTADO:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**FONTE DE RECURSO:** Ordinários e Programas/Outros.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dando um valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**RATIFICO/HOMOLOGO** a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 18 de janeiro de 2023.

  
**Claudia Macário Lopes**  
 PREFEITA MUNICIPAL



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/02/2023 às 20:11:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 10816/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00016/2023

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 18/01/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 24.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Diversos (2900), Transferência de Convênios - Outros (106), Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos Convênios Estaduais e Federais junto ao SICONV SUASWEB SIGPCFNDE SGIPACTOESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa Integração Dnocs entre outras deste município com vigência de doze meses que obedecerá às disposições do art 75 II da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021 em conformidade com a Lei

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FABIANO DE CALDAS BATISTA ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 16.747.441/0001-91

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento                  | Informado? | Autenticação                     |
|----------------------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Termo de Ratificação | Sim        | de14758a5aac06340e2924b7f3ddf33b |

João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2023.**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2023**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB** E A EMPRESA **FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - PRESTCONTAS** – CNPJ 16.747.441/0001-91.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional a Sr<sup>a</sup> Claudia Macário Lopes, brasileira, CPF: 980.443.114-91, RG: 1.766.258 – SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - PRESTCONTAS** – CNPJ 16.747.441/0001-91, localizado na **Rua Elias Asfora, 1195, Quadra 34, Lote P12, CEP: 58.701-300, Maternidade, Patos – PB**, representada neste ato pelo seu Responsável legal abaixo, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos Convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município, com vigência de doze meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO<br>O RS | VALOR TOTAL<br>RS |
|------|---|-----|-------|------------------------|-------------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos Convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município. | Mês | 12    | 2.000,00               | 24.000,00         |

*Alpau*

*[Handwritten Signature]*



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2023/PMQ**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da dispensa de licitação nº **0016/2023**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, dando um valor mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, com pagamento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago mensalmente ao CONTRATADO.

### DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2023, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

### DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, da Prefeitura Municipal.

### DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).

*Agus*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

f) A contratada terá de executar os serviços constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.

**DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

**DA RECISÃO**

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

**DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

**DA FISCALIZAÇÃO**

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como fiscal do presente contrato o Sr. Pedro Melquíades Sobrinho, que exerce o cargo de Secretário Adjunto de Infraestrutura.

**DO FORO COMPETENTE**

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Quixaba (PB), 19 de janeiro de 2023.**

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**Claudia Macário Lopes**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

  
**FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA – PRESTCONTAS**  
**CNPJ 16.747.441/0001-91**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos Convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município, com vigência de doze meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e Programas/Outros.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

**CONTRATADO:** FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - PRESTCONTAS – CNPJ 16.747.441/0001-91, localizado na Rua Elias Asfora, 1195, Quadra 34, Lote P12, CEP: 58.701-300, Maternidade, Patos – PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dando um valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**DATA DA CELEBRACÃO/VIGENCIA:** 19/01/2023 a 31/12/2023.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2023.**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2023**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB** E A EMPRESA **FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - PRESTCONTAS** – CNPJ 16.747.441/0001-91.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional a Sr<sup>a</sup> Claudia Macário Lopes, brasileira, CPF: 980.443.114-91, RG: 1.766.258 – SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - PRESTCONTAS** – CNPJ 16.747.441/0001-91, localizado na **Rua Elias Asfora, 1195, Quadra 34, Lote P12, CEP: 58.701-300, Maternidade, Patos – PB**, representada neste ato pelo seu Responsável legal abaixo, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos Convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município, com vigência de doze meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO<br>O RS | VALOR TOTAL<br>RS |
|------|---|-----|-------|------------------------|-------------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos Convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município. | Mês | 12    | 2.000,00               | 24.000,00         |

*Alpau*

*[Signature]*



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2023/PMQ**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da dispensa de licitação nº **0016/2023**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, dando um valor mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, com pagamento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago mensalmente ao CONTRATADO.

### DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2023, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

### DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, da Prefeitura Municipal.

### DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

f) A contratada terá de executar os serviços constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.

**DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

**DA RECISÃO**

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

**DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

**DA FISCALIZAÇÃO**

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como fiscal do presente contrato o Sr. Pedro Melquíades Sobrinho, que exerce o cargo de Secretário Adjunto de Infraestrutura.

**DO FORO COMPETENTE**

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Quixaba (PB), 19 de janeiro de 2023.**

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**Claudia Macário Lopes**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

  
**FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA – PRESTCONTAS**  
**CNPJ 16.747.441/0001-91**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos Convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município, com vigência de doze meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e Programas/Outros.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

**CONTRATADO:** FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - PRESTCONTAS – CNPJ 16.747.441/0001-91, localizado na Rua Elias Asfora, 1195, Quadra 34, Lote P12, CEP: 58.701-300, Maternidade, Patos – PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dando um valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 19/01/2023 a 31/12/2023.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INTERIOREIRA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE PASSAPORTE  
 GARFIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

REPRE  
**FABIANO DE CALDAS BATISTA**

DOC. IDENTIFIC. / CATEGORIA DE ID.  
 3208754 SSP PB

CPF 009.741.834-02 DATA NASCIMENTO 31/07/1986

FEIÇÃO  
 JOAO DE CARVALHO BATISTA  
 MARIA DO SOCORRO LEITE DE CALDAS BATISTA

PERMISO  
 ADMISSÃO AB

Nº REGISTRO 04158714564 MILICIA 11/05/2031 1ª PASSAGEM 17/06/2007

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1855749684

PROIBIDO PLASTIFICAR 1855749684

Observações

*Fabiano de Caldas Batista*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PATOS, PB DATA EMISSÃO 18/05/2021

PARAÍBA

**DINAMÉRICO WANDERLEY**  
 SERVIÇO AUTOMÁTICO DE PASSAPORTE


Em Edição SSP 40190  
 Tel: (83) 3421-2736  
 Fax: (83) 3421-6020  
 Patos, PB

2º OFÍCIO DE NOTAS

WANDERLEY - SERVIÇO AUTOMÁTICO DE PASSAPORTE

PROIBIDO PLASTIFICAR

23/09/2022 10:13

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   |   |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>16.747.441/0001-91</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>21/08/2012</b>   |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA</b>   |   |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>PRESTCONTAS</b>  |   | PORTE<br><b>EPP</b>                     |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>   |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b><br><b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b><br><b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b><br><b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b><br><b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b><br><b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b><br><b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b><br><b>72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas</b><br><b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b><br><b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b><br><b>82.19-9-01 - Fotocópias</b><br><b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b><br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b><br><b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |   |
| LOGRADOURO<br><b>R ELIAS ASFORA</b>   | NÚMERO<br><b>1195</b>                                   | COMPLEMENTO<br><b>QUADRA34 LOTE P12</b> |
| CEP<br><b>58.701-300</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>MATERNIDADE</b>                   | MUNICÍPIO<br><b>PATOS</b>               |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CONTABILIDADE@PRESTCONTAS.COM.BR</b>  |   | UF<br><b>PB</b>                         |
| TELEFONE<br><b>(83) 9981-8237</b>   |   |   |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>21/08/2012</b>         |   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   |   |
| DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   |   |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2022** às **10:13:26** (data e hora de Brasília).

Página 1/1

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

|  |  |   |   |
|--|--|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXXXXXXXXXXXXX  |  | NIRE DA FILIAL (preenchimento se não referir a filial)<br>XXXXXXXXXXXXXX  |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)<br>FABIANO DE CALDAS BATISTA  |  |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |  | ESTADO CIVIL<br>SOLTEIRO  |   |
| SEXO<br>M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>   |  | REGIME DE BENEFÍCIOS (casado)<br>XXXXXXXXXXXXXX   |   |
| FILHO DE (pai)<br>JOAO DE CARVALHO BATISTA   |  | FILHA DE (mãe)<br>MARIA DO SOCORRO LEITE DE CALDAS BATISTA  |   |
| NASCIMENTO EM (data de nascimento)<br>31/07/1986   |  | IDENTIDADE (matrícula)<br>3208754   |   |
| ORGÃO EMISSOR<br>SSP   |  | UF<br>PB  |   |
| CPF (Número)<br>069.741.834-02   |  |   |   |
| EMANCIPADO POR (função de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXXXXXXXXXXXXX  |  |   |   |
| DIREÇÃO NA (LUGAR/QUILÔMETRO - rua, av, etc)<br>RUA BASTA GOMES  |  |   | NÚMERO<br>608   |
| COMPLEMENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX  | BARRIO/DISTRITO<br>MATERNIDADE   | CEP<br>58.701-330   | CODIGO DO MUNICÍPIO (para<br>Just. Comercial)<br>5017   |
| MUNICÍPIO<br>PATOS   |  |   | UF<br>PB  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui<br>outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA |  |   |   |
| CODIGO DO ATO<br>080   | DESCRIÇÃO DO ATO<br>INSCRIÇÃO  | CODIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX  | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX                   |
| CODIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX   | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX  | CODIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX  | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX                   |
| NOME EMPRESARIAL<br>FABIANO DE CALDAS BATISTA  |  |   |   |
| LUGAR/QUILÔMETRO (rua, av, etc)<br>RUA BASTA GOMES   |  |   | NÚMERO<br>608   |
| COMPLEMENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX  | BARRIO/DISTRITO<br>MATERNIDADE   | CEP<br>58.701-330   | CODIGO DO MUNICÍPIO<br>(Uso da Junta Comercial)<br>5017 |
| MUNICÍPIO<br>PATOS   | UF<br>PB   | PAÍS<br>BRASIL  | CURSO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>XXXXXXXXXXXXXX             |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>30.000,00  | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>TRINTA MIL REAIS   |   |   |
| CODIGO DE ATIVIDADE<br>ECONÔMICA<br>(CNAE)<br>Atividade Principal:<br>8211300<br>Atividade secundária:<br>8299799<br>8599604<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX         | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO .<br>OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECI-<br>FICADAS ANTERIORMENTE<br>TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL XXXXXXXXXX |   |   |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES<br>XXXXXXXXXXXXXX  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ<br>XXXXXXXXXXXXXX  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NOME ANTERIOR<br>XXXXXXXXXXXXXX   | UF<br>XX  |
| USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE<br>AUTORIZAÇÃO<br>GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim                                     |  |   |   |
| ASSINATURA DA FORMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/contratado)<br><i>Fabiano de Caldas Batista</i>   |  |   |   |
| DATA DA ASSINATURA<br>15/08/2012   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Fabiano de Caldas Batista</i>   |   |   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  |  |   |   |
| DEFERIDO.<br>PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE<br>com Carimbo de Selo<br>24/08/2012   |  | AUTENTICAÇÃO<br>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA<br>CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2012 SOB Nº: 25101237422<br>Protocolo: 12/283040-0 DE 16/08/2012<br>FABIANO DE CALDAS BATISTA<br>MARIA DE FATIMA V. VEHANCIO<br>SECRETÁRIA GERAL |   |



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas: 1/1

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA JUCEP<br>25101237422  |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente de XXX)   |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenome)<br>FABIANO DE CALDAS BATISTA  |  | XXX  |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |  | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)  |  |
| SEXO<br>Masculino  |  | REGIME DE BENS (casado)<br>Comunhão Parcial  |  |
| FILHO DE (pai)<br>JOAO DE CARVALHO BATISTA   |  | (mãe)<br>MARIA DO SOCORRO LEITE DE CALDAS BATISTA  |  |
| NASCIMENTO EM (data de nascimento)<br>31/07/1986   |  | IDENTIDADE (RG) (número)<br>3208754  |  |
| BANCA DO FOR (data de constituição - somente no caso de recusa)<br>XXX   |  | Origem eleitoral<br>SSP  |  |
| UF<br>PB   |  | CPF (número)<br>069.741.834-02   |  |
| DIRECIONADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)<br>RUA BASTA GOMES  |  |  |  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   |  | BARRIO/DISTRITO<br>MATERNIDADE   |  |
| MUNICÍPIO<br>Patos   |  | CEP<br>58701-330   |  |
| CÓDIGO DO MUNICÍPIO (IBGE)<br>51547  |  | UF<br>PB   |  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: |  |  |  |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA   |  | A JUNTA COMERCIAL DO XXX   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX  |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>FABIANO DE CALDAS BATISTA - ME   |  |  |  |
| LOGRADOURO (rua, av., etc.)<br>RUA ESCRITOR RUI BARBOSA  |  |  |  |
| COMPLEMENTO<br>TERREO SALA 04 EDIF MILINDRA EMPRESAR II  |  | BARRIO/DISTRITO<br>CENTRO  |  |
| MUNICÍPIO<br>Patos   |  | CEP<br>58700-060   |  |
| UF<br>PB   |  | PAÍS<br>BRASIL   |  |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>30.000,00  |  | VALOR DO CAPITAL - (em centenas)<br>trinta mil reais   |  |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>8211300<br>Atividade Secundária<br>8299799, 8599604                |  | Descrição do Objeto<br>SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL |  |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>21/08/2012  |  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>16.747.441/0001-91  |  |
| DATA ASSINATURA<br>30/01/2017  |  | TRANSPARENCIA DE BENS OU DE FILIAL DE OUTRA UF NESTE ANTERIOR  |  |
| ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Fabiano de Caldas Batista</i>   |  | USO DA EMPRESA (empresarial, individual, etc.)   |  |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE   |  | AUTENTICAÇÃO   |  |
|  |  | PB1170000655445  |  |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

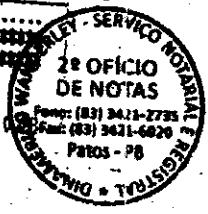
\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 10:17 SOB Nº 20170042073.  
PROTOCOLO: 170042073 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700499359. NIRE: 25101237422.  
FABIANO DE CALDAS BATISTA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL

**WANDERLEY**  
**WANDERLEY**  
 Recunbeço, por semelhança, a(s) Firma(s) det.....  
**FABIANO DE CALDAS BATISTA**  
 Em test.da verdade. Patos-PB 31/01/2017 10:01:18  
**VILMA BE LUCENA NEBES - ESCRITURARIA**  
 [2017-002245]ENCL:RS 49, 23 FARPEN-RS 0, 27 FARPEN-RS 155:RS  
**SELO DIGITAL: AED58533-1X20**  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>




CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 10:17 SOB N° 20170042073.  
 PROTOCOLO: 170042073 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700499358. NIRE: 25101237422.  
**FABIANO DE CALDAS BATISTA - ME**

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 08/02/2017  
 www.poderjudicial.tjpb.jus.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

### REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA EMPRESA   |  | ESTADO DA EMPRESA  |  |
| 25101237422  |  | XXX  |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo)   |  |  |  |
| FABIANO DE CALDAS BATISTA  |  |  |  |
| NACIONALIDADE  |  | ESTADO CIVIL   |  |
| BRASILEIRA   |  | CASADO(A)  |  |
| SEXO   |  | ESTADO DE CASAMENTO  |  |
| Masculino  |  | Casado(a) Parcial  |  |
| NOME DO(S) FILHO(S)  |  | (nome)   |  |
| JOÃO DE CARVALHO BATISTA   |  | MARIA DO SOCORRO LEITE DE CALDAS BATISTA   |  |
| NASCIMENTO EM (data de nascimento)   |  | Data de nascimento   |  |
| 31/07/1986   |  | 3208754  |  |
| MUNICÍPIO POR (Município de origem - diferente no caso de menor)   |  | UF   |  |
| XXX  |  | SSP PB 069.741.834-02  |  |
| DOMICÍLIO NA LOCALIDADE - rua, nº, nº2   |  |  |  |
| RUA BASTA GOMES  |  |  |  |
| COMPLEMENTO  |  | MUNICÍPIO  |  |
| XXX  |  | 608  |  |
| BARRIO/DISTRITO  |  | CEP  |  |
| MATERNIDADE  |  | 58701-330  |  |
| MUNICÍPIO  |  | UF   |  |
| Fátas  |  | PB   |  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer: |  |  |  |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA   |  | A JUNTA COMERCIAL DO XXX   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO  |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO  |  |
| 002 - ALTERAÇÃO  |  | XXX  |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO   |  |
| 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |  | XXX  |  |
| NOME EMPRESARIAL   |  |  |  |
| FABIANO DE CALDAS BATISTA - ME   |  |  |  |
| LOCALIDADE (rua, nº, nº2)  |  |  |  |
| RUA ESCRITOR RUI BARBOSA   |  |  |  |
| COMPLEMENTO  |  | MUNICÍPIO  |  |
| TERREO SALA 04 EDIF MILINDRA EMPRESAR II   |  | CENTRO   |  |
| BARRIO/DISTRITO  |  | CEP  |  |
| CENTRO   |  | 58700-060  |  |
| MUNICÍPIO  |  | UF   |  |
| Fátas  |  | PB   |  |
| VALOR DO CAPITAL - R\$   |  | VALOR DO CAPITAL - (por moedas)  |  |
| 58.000,00  |  | cincoenta mil reais  |  |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)  |  | Descrição de Códigos   |  |
| Atividade Principal<br>8211300   |  | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista Transporte escolar Locação de automóveis sem condutor |  |
| Atividade Secundária<br>4923002, 4924800, 7711000, 8299799, 8599604  |  |  |  |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES  |  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  |  |
| 21/08/2012   |  | 16.747.441/0001-91   |  |
| DATA ABRAVURA  |  | PLANO DE RESCISÃO DE REGISTRO DE EMPRESÁRIO  |  |
| 13/02/2017   |  | OUTRA UF NIRE ANTERIOR   |  |
|  |  | UF   |  |
|  |  | NIRE ANTERIOR  |  |
| <i>Fabiano de Caldas Batista</i>   |  |  |  |
| DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE   |  | AUTENTICAÇÃO   |  |
|  |  | <br>PB117000683510   |  |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Rademim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 16:52 SOB Nº 20170065286.  
PROTOCOLO: 170065286 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700643351. NIRE: 25101237422.  
FABIANO DE CALDAS BATISTA - ME

Maris de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL

**Transformação de empresário individual em empresa individual de  
responsabilidade limitada (EIRELI)**

**FABIANO DE CALDAS BATISTA ME**

CNPJ – 16.747.441/0001-91

**FABIANO DE CALDAS BATISTA**, Brasileiro, maior, nascido em 31/07/1986, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 3208754 SSP/PB e do CPF/MF sob nº 069.741.834-02, residente e domiciliado na Rua Basta Gomes, 608, Maternidade, CEP: 58701-330, Patos-PB, responsável pela empresa estabelecida nesta praça sob a denominação social de **FABIANO DE CALDAS BATISTA ME** com sua sede na Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Centro, Térreo sala 04, Edifício Milindra Empresarial II, Centro, CEP: 58700-060 Patos-PB, com requerimento de empresário arquivado na JUCEP sob o NIRE 25101237422 em 21/08/2012, resolve transformar a empresa em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI**, a qual se rege, doravante, pelo presente ato constitutivo:

Clausula 1ª – fica transformada esta empresa individual, **FABIANO DE CALDAS BATISTA ME**, em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando o nome empresarial a ser : **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula 2ª – O acervo desta empresa individual no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) passa a constituir o capital social totalmente integralizado em moeda corrente do País, detido , em sua totalidade, pelo empresário **FABIANO DE CALDAS BATISTA**.

Para tanto, firma em ato contínuo, o Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 14:24 SOB Nº 25600102441.  
PROTOCOLO: 190462248 DE 04/09/2019. CODIGO DE VERIFICACAO:  
11904175107. NIRE: 25600102441.  
FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETARIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 09/09/2019  
www.jucep.pb.gov.br

## Ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade LTDA

**FABIANO DE CALDAS BATISTA**, Brasileiro, maior, nascido em 31/07/1986, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 3208754 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 069 741 834-02, residente e domiciliado na Rua Basta Gomes, 608, Maternidade, CEP: 58701-330, Patos-PB, responsável pela empresa estabelecida nesta praça sob a denominação social de **FABIANO DE CALDAS BATISTA ME** com sua sede na Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Centro, Térreo sala 04, Edifício Milindra Empresarial II, Centro, CEP: 58700-060 Patos-PB.

Clausula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI** com sua sede na Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Centro, Térreo sala 04, Edifício Milindra Empresarial II, Centro, CEP: 58700-060 Patos-PB

§ ÚNICO – Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial

Clausula 2ª – O objeto social da empresa será: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar, Locação de automóveis sem condutor; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais; Consultoria em tecnologia da informação; Fotocópias; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 14:24 SOB Nº 25600102441.  
 PROTOCOLO: 190462248 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904175107. NIRE: 25600102441.  
**FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI**

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETARIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 09/09/2019  
 www.jucep.pb.gov.br

## Ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade LTDA

Clausula 3ª – O capital social será representado pela importância de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, detido, em sua totalidade, pelo Titular **FABIANO DE CALDAS BATISTA**.

§ ÚNICO – A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

Clausula 4ª – Seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

Clausula 5ª – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Clausula 6ª – A administração da empresa será exercida por seu titular **FABIANO DE CALDAS BATISTA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedada, no entanto, ao uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Clausula 7ª – Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como: Empresa de Pequeno porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 14:24 SOB Nº 25600102441.  
 PROTOCOLO: 190462248 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904175107. NIRE: 25600102441.  
 FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI

Maria de Fatima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOAO PESSOA, 09/09/2019

**Ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade LTDA**

Clausula 8ª – O Titular-administrador **FABIANO DE CALDAS BATISTA** declara, sob as penas da Lei

§ Primeiro – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

§ Segundo – Não estar impedido de exercer a administração da empresa por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, te publica ou à propriedade.

Patos-PB, 03 de Setembro de 2019



**FABIANO DE CALDAS BATISTA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 14:24 SOB Nº 25600102441.  
 PROTOCOLO: 190462248 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904175107. NIRE: 25600102441.  
 FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETARIA-GERAL  
 JOAO PESSOA, 09/09/2019  
 www.pernambuco.gov.br

DINAMÉRICO WANDERLEY  
 SECRETÁRIO DE ESTADO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
 JOÃO PESSOA, 09/09/2019



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 14:24 SOB Nº 25600102441.  
 PROTOCOLO: 190462248 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904175107. NIRE: 25600102441.  
 FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 09/09/2019  
 www.redesim.pb.gov.br



**ALTERAÇÃO  
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

**FABIANO DE CALDAS BATISTA**, Brasileiro, maior, nascido em 31/07/1986, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 3208754 SSP/PB e do CPF/MF sob nº 069.741.834-02, residente e domiciliado na Rua *Basta Gomes*, 608, Maternidade, CEP: 58701-330, Patos-PB, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI**, sediada a Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Centro, térreo sala 04, Edifício Milindra Empresarial II, Centro, CEP: 58700-060 Patos-PB, registrada na JUCEP sob o NIRE: 25600102441 CNPJ: 16.747.441/0001-91 mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – o objeto social que é: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Locação de automóveis sem condutor; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais; Consultoria em tecnologia da informação; Fotocópias; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis. *passa a ser:* Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Locação de automóveis sem condutor; Fotocópias; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de apoio à gestão de saúde; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.




CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019 14:55 SOB Nº 20192580124.  
PROTOCOLO: 192580124 DE 19/11/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905413290. NIRE: 25600102441.  
FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venancio  
SECRETARIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 25/11/2019  
www.redeasim.pb.gov.br



**ALTERAÇÃO  
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Patos-PB, 18 de Novembro de 2019.

DINAÉRCIO  
KAMBERLEY

*Fabiano de Caldas Batista*

**FABIANO DE CALDAS BATISTA.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019 14:55 SOB Nº 20192580124.  
PROTOCOLO: 192580124 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905413290. NIRE: 25600102441.  
FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI

Maria de Fatima Ventura Venancio  
SECRETARIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 25/11/2019  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**ALTERAÇÃO  
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

**FABIANO DE CALDAS BATISTA**, Brasileiro, maior, nascido em 31/07/1986, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 3208754 SSP PB e do CPF-MF sob nº 069.741.834-02, residente e domiciliado na Rua Basta Gomes, 608, Maternidade, CEP: 58701-330, Patos-PB, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI**, sediada a Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Centro, terreo sala 04, Edifício Milindra Empresarial II, Centro, CEP: 58700-060 Patos-PB, registrada na JUCEP sob o NIRE: 25600102441 CNPJ: 16.747.441/0001-91 mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – o objeto social que é: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Locação de automóveis sem condutor; Fotocópias; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de apoio à gestão de saúde; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial **passa a ser:** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Locação de automóveis sem condutor; Fotocópias; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de apoio à gestão de saúde; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

**ALTERAÇÃO  
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Patos-PB, 17 de Julho de 2020.

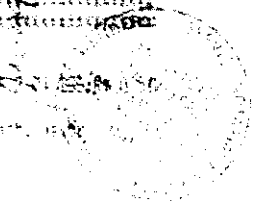
UNIVERSO  
WAGNER



**FABIANO DE CALDAS BATISTA.**

DINAMÉRICO WANDERLEY

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2020 14:36 SOB Nº 20204092671.  
PROTOCOLO: 204092671 DE 20/07/2020 11:34.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003089083. NIRE: 25600102441.  
FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 21/07/2020  
www.redesim.pb.gov.br

A validade desta inscrição é de 05 (cinco) anos.

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL .**

**FABIANO DE CALDAS BATISTA**, Brasileiro, maior, nascido em 31/07/1986, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos-PB portador da cédula de identidade RG nº 3208754 SSP/PB e do CPF/MF sob nº 069.741.834-02, residente e domiciliado na Rua Basta Gomes, 608, Maternidade, CEP: 58701-330, Patos-PB, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI**, sediada a Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Centro, térreo sala 04, Edifício Milindra Empresarial II, Centro, CEP: 58700-060 Patos-PB, registrada na JUCEP sob o NIRE: 25600102441 CNPJ: 16.747.441/0001-91, fazendo uso do que permite o § 3º do art.968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EIRELI para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL:

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade empresária limitada Unipessoal girará sob a denominação social de **FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA**. Seu endereço é: Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Térreo sala 04 Edif. Milindra Empresarial II, Centro, CEP: 58.700-060 Patos-PB **passa a ser** : Rua Elias Asfora, Nº 1195, QD: 34 LT: P12, Maternidade, CEP: 58.701-300 Patos-PB

**Parágrafo Primeiro:**

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

O objeto social é: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Locação de automóveis sem condutor; Fotocópias; atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de apoio à gestão de saúde; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL.**

**CLAUSULA TERCEIRA:**

O capital social é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oito centos reais) dividido em 99.800 quotas cada uma delas totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio, a saber:

| Nome do Empresário        | Nº de Quotas  | %           | Valor Nominal em R\$ | Valor Total em R\$ |
|---------------------------|---------------|-------------|----------------------|--------------------|
| FABIANO DE CALDAS BATISTA | 99.800        | 100%        | 1,00                 | 99.800,00          |
| <b>TOTAL</b>              | <b>99.800</b> | <b>100%</b> | <b>1,00</b>          | <b>99.800,00</b>   |

**CLÁUSULA QUARTA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As quotas são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A administração da sociedade empresaria limitada unipessoal será exercida pelo sócio, Senhor **FABIANO DE CALDAS BATISTA**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.



**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL LTDA.**

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o sócio procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

**Parágrafo Único:**

No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o sócio deliberará quanto as contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

**CLÁUSULA OITAVA:**

No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

**CLÁUSULA NONA:**

O sócio, Senhor FABIANO DE CALDAS BATISTA, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fe pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL LTDA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Fica eleito o Fórum da Cidade de Patos-PB para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O início da atividade da Empresa individual de Responsabilidade limitada ocorreu em 09/09/2019 e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresaria unipessoal limitada, a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEP.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, o socio assino o presente instrumento para que se produzam os efeitos legais.

Patos-PB, 21 de setembro de 2022.

**FABIANO DE CALDAS BATISTA**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                      |
| 06974183402                      | FABIANO DE CALDAS BATISTA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2022 09:43 SOB N° 25201049890.  
 PROTOCOLO: 221149929 DE 23/09/2022.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212543128. CNPJ DA SEDE: 16747441000191.  
 NIRE: 25201049890. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/09/2022.  
 FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 2564122

**Razão Social:** FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA

**Nome Fantasia:** PRESTCONTAS

**CNPJ:** 16.747.441/0001-91

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 8211-3/00 - *Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço)*

**Atividade(s) Secundárias:** 7020-4/00 - *Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Exerce no endereço)*, 6203-1/00 - *Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Exerce no endereço)*, 4923-0/02 - *Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Exerce no endereço)*, 7220-7/00 - *Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Exerce no endereço)*, 7711-0/00 - *Locação de automóveis sem condutor (Exerce no endereço)*, 8660-7/00 - *Atividades de apoio à gestão de saúde (Exerce no endereço)*, 4924-8/00 - *Transporte escolar (Exerce no endereço)*, 8599-6/04 - *Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço)*, 8219-9/01 - *Fotocópias (Exerce no endereço)*, 6201-5/01 - *Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Exerce no endereço)*, 8299-7/99 - *Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço)*, 6204-0/00 - *Consultoria em tecnologia da informação (Exerce no endereço)*, 7320-3/00 - *Pesquisas de mercado e de opinião pública (Exerce no endereço)*, 6202-3/00 - *Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Exerce no endereço)*

**Município:** Patos **Endereço:** RUA ELIAS ASFORA, 1195, QUADRA34 LOTE P12, MATERNIDADE

**CEP:** 58701300

**Local e data:** Município de Patos, quarta, 28 de setembro de 2022

**Vencimento:**

CAIQUE CIRANO DI PAULA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Observação**

Código de Autenticidade: **22GP12XJET**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA  
CNPJ: 16.747.441/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:43:11 do dia 07/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2023.

Código de controle da certidão: **2CBB.B827.F3FE.3BE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# CERTIDÃO

CÓDIGO: BA8F.AD4F.E2F5.7C4D

Emitida no dia 05/12/2022 às 12:44:08

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 16.747.441/0001-91

R.G. :

*Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.* A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, relativamente ao imóvel abaixo identificado.

|   |  |  |
|---|--|--|
| Contribuinte:<br>FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E                            |  | Inscrição Mercantil:<br>2564122                |
| Localização: RUA ELIAS ASFORA, 1195, QD-34; LT-P/12, MATERNIDADE                                |  | Sequencial:<br>185103                          |
| Natureza:<br>Tributos Mercantis   |  | Referência Loteamento:<br>34 P12               |
| Razão Social:<br>FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA               |  | Cadastro Imobiliário:<br>41.006.064.0007.000.0 |
| CNPJ/CPF<br>16.747.441/0001-91  | Inscrição Estadual   | Inscrição Mercantil<br>2564122                 |
| Código Atividade Principal: 8211300<br>SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO | Código Atividade Sec.: 4923002<br>SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA |  |
| Início Atividade: 21/08/2012  | Validade: 20/02/2023   |  |
| Observações: Válido por 59 dias.  |  |  |

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

E55FB99B7CE66D46742A363CA425E7428C75A044



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA  
 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.747.441/0001-91

Certidão nº: 13356257/2022

Expedição: 03/10/2022, às 14:14:56

Validade: 01/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 16.747.441/0001-91, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs 12.440/2011 e 13.967/2017, e no Art. 37/2022 da CGTR, de 11 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A autenticação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

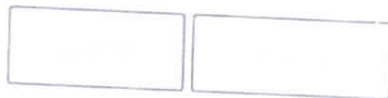
### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no tocante aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais órgãos que, por disposição legal, contiver força executiva.



26/12/2022 11:10

Consulta Regularidade do Empregador



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.747.441/0001-91  
**Razão Social:** FC ASSESSORIA E CONSUL EM GESTAO EMPRESA  
**Endereço:** R ESCRITOR RUI BARBOSA 27 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/12/2022 a 19/01/2023

**Certificação Número:** 2022122101193470924798

Informação obtida em 26/12/2022 11:09:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 16.747.441/0001-91

Razão Social: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA

Nome Fantasia: PRESTCONTAS

**Certidão emitida às 14:20 de 09/01/2023.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **I52k.gjv0**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|   |                            |  |   |
|---|----------------------------|--|---|
| Nome Empresarial: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA  |                            | Protocolo: PBC2201370250                 |   |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada  |                            |  |   |
| NIRE (Sede)<br>25201049890  | CNPJ<br>16.747.441/0001-91 | Data de Ato Constitutivo<br>21/08/2012   | Início de Atividade<br>21/08/2012         |
| Endereço Completo<br>Rua ELIAS ASFORA, Nº 1195, QUADRA34 LOTE P12, MATERNIDADE - Patos/PB - CEP 58701-300   |                            |  |   |
| Objeto Social<br>SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS PESQUISAS DE MEIRCAO E DE OPINIAO PUBLICA LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR FOTOCOPIAS OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA. |                            |  |   |
| Capital Social<br>R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)   |                            | Porte<br>EPP (Empresa de Pequeno Porte)  | Prazo de Duração<br>Indeterminado         |
| Capital Integralizado<br>R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)  |                            |  |   |
| Dados do Sócio  |                            |  |   |
| Nome<br>FABIANO DE CALDAS BATISTA   | CPF/CNPJ<br>069.741.834-02 | Participação no capital<br>R\$ 99.800,00 | Espécie de sócio<br>Sócio                 |
|   |                            | Administrador<br>S                       | Término do mandato<br>Indeterminado       |
| Dados do Administrador  |                            |  |   |
| Nome<br>FABIANO DE CALDAS BATISTA   |                            | CPF<br>069.741.834-02                    | Término do mandato<br>Indeterminado       |
| Último Arquivamento   |                            |  |   |
| Data<br>23/09/2022  | Número<br>25201049890      | Ato/eventos<br>002 / 046 - TRANSFORMACAO | Situação<br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/10/2022, às 08:46:32 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código QH1SDHLE.



PBC2201370250

Maria de Fátima Ventura Venancio  
Secretária Geral

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/02/2023 às 20:13:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 10817/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Número do Contrato: 000000192023

Data da Publicação: 27/01/2023

Data da Assinatura: 19/01/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 24.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos Convênios Estaduais e Federais junto ao SICONV SUASWEB SIGPCFNDE SGIPACTOESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa Integração Dnocs entre outras deste município com vigência de doze meses que obedecerá às disposições do art 75 II da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021 em conformidade com a Lei.

Contratado (Nome): FABIANO DE CALDAS BATISTA ME

Contratado (CNPJ): 16.747.441/0001-91

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato  | Sim        | aae4f9e8718890f101e2e67fbedf34ed |
| [PDF] Designação do fiscal do contrato                        | Não        |                                  |
| [PDF] Designação do gestor do contrato                        | Não        |                                  |
| [PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada | Sim        | 4e6ca3b15e39b8a2b332591cb4635194 |
| [PDF] Publicidade do(s) contrato (s)                          | Sim        | aae4f9e8718890f101e2e67fbedf34ed |

João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 10816/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/02/2023 às 20:13h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 10817/23 ao Documento 10816/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 10816/23:

| Documento   | Páginas | Autenticação                     |
|---|---------|----------------------------------|
| [PDF] Publicidade do(s) contrato (s)                          | 4 - 8   | aae4f9e8718890f101e2e67fbedf34ed |
| [PDF] Contrato  | 9 - 13  | aae4f9e8718890f101e2e67fbedf34ed |
| [PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada | 14 - 43 | 4e6ca3b15e39b8a2b332591cb4635194 |
| RECIBO PROTOCOLO  | 44      | 670fd3a60e8628ab31452b9e152a5ec9 |

**João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**